



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 11 de maio de 2021.

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210511.1-FMS**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 322.135.303-00, residente na RUA SOARES BOLCÃO, 1528, e de outro lado a firma DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.848.835/0001-10, estabelecida à av. antonio tabosa 77 centro, centro, Paraipaba-CE, CEP 60000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE, residente na Rua Maria Moreira, S/N, Centro, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, portador do(a) CPF 650.332.803-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210511.1-FMS - DIGIPAPER COMERCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143128	1.1-ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA - Marca.: ACC. ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO, cx c/50unid, niquelado, cores sortidas.	CAIXA	50,00	5,200	260,00
143129	1.2-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº - Marca.: RADEX. ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor azul, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	75,00	6,500	487,50
143130	1.3-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº - Marca.: RADEX. ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor preta, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
143131	1.4-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADAX. ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor vermelha, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	15,00	5,200	78,00
143132	1.5-BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm - Marca.: 3M. BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm x 50mm, pacote c/ 04 blocos c/100fls cada.	FACOTE	50,00	5,500	275,00
143133	1.6-BLOCO POST-IT 76x102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x102MM, nas medidas 76 - Marca.: 3M. BLOCO POST-IT 76x102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x102MM, nas medidas 76mm x 102mm, bloco c/100fls.	BLOCO	50,00	5,500	275,00
143134	1.7-BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x76MM, nas medidas 76mm - Marca.: POST IT. BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x76MM, nas medidas 76mm x 76mm, bloco com 100 folhas, cores variadas.	BLOCO	50,00	6,800	340,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



143135	1.8-BOBINA PARA FAX. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA FAX CAIXA (CX), tamanho: 215mm x 30m, - Marca.: MAXPRINT BOBINA PARA FAX. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA FAX (CX), tamanho: 215mm x 30m, cx c/ 20 bobinas.	8,00	25,000	200,00
143136	1.9-BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M, 01 via, papel off-set branca.	10,00	1,800	18,00
143139	1.12-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico polionda, 350 x 130 x 245MM.	330,00	5,500	1.815,00
143140	1.13-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico polionda, 380 x 180 x 290MM.	80,00	5,500	440,00
143141	1.14-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS, em papelão onda simples, 340 x 240 x 130mm; para documentos.	1.600,00	1,500	2.400,00
143142	1.15-CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR, 08 dígitos à pilha, visor: cristal líquido, funções: 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, memória e desligamento automático; alimentação: 1 pilha AA e célula solar; tamanho: 68 x 106 x 19 mm; peso: 50g; com garantia de 3 meses.	125,00	13,200	1.650,00
143143	1.16-CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, 12 dígitos à pilha, visor: cristal líquido, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, MU, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação: Solar ou Bateria G-10, dimensões: 128 x 143 x 26 mm, Peso: 150g.	40,00	19,900	796,00
143144	1.17-CANETA DE TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - AZUL, atóxica, ponta de poliéster.	10,00	5,500	55,00
143145	1.19-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	25,00	30,200	755,00
143146	1.15-CANETA DE TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - PRETA, atóxica, ponta de poliéster.	10,00	5,500	55,00
143147	1.20-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	25,00	29,900	747,50
143148	1.21-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	20,00	25,000	500,00
143149	1.22-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 0.7 AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 0.7 AZUL - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no	100,00	31,600	3.160,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.

143150	1.23-CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO AMARELA - CX, - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX, chafrada/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáqua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	50,00	15,600	780,00
143151	1.24-CANETA MARCA TEXTO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO AZUL - CX, chafr. - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AZUL - CX, chafrada/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáqua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	50,00	15,600	780,00
143152	1.25-CANETA MARCA TEXTO LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO LARANJA - CX, - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO LARANJA - CX, chafrada/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáqua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	50,00	15,400	770,00
143153	1.26-CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO VERDE - CX, cha - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX, chafrada/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáqua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	50,00	15,400	770,00
143154	1.27-CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CAN CAIXA ETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA - Marca.: CIS CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	25,00	45,000	1.125,00
143155	1.28-CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CAN CAIXA ETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA - Marca.: CIS CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	25,00	45,000	1.125,00
143160	1.31-CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - Marca.: CIS CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA, em plástico cilíndrico, ponta fina, para utilização em papel, estojo com 12 cores.	25,00	5,580	139,50
143161	1.32-CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 6 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - Marca.: COMPACTOR CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 6 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA, em plástico cilíndrico, ponta fina, para utilização em papel, estojo com 06 cores.	25,00	2,000	50,00
143162	1.33-CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA - 6 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA - Marca.: CIS CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA - 6 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA, em plástico cilíndrico, ponta grossa, para utilização em papel, estojo com 06 cores.	25,00	10,360	259,00
143163	1.34-CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA - Marca.: CIS CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA, em plástico cilíndrico, ponta grossa, para utilização em papel, estojo com 12 cores.	25,00	11,260	281,50
143164	1.35-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, - Marca.: ALAPLAST CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, preta pacote com 100 unidades.	10,00	15,000	150,00
143165	1.36-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, transparente pacote com 100 unidades.	10,00	15,000	150,00
143166	1.37-CARBONO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, cx c/ 100 unids, tam - Marca.: CIS CARBONO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho: A4, Composição: Papel e corantes.	25,00	35,000	875,00
143167	1.38-CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho - Marca.: CIS CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho: A4, Composição: Papel e corantes.	10,00	35,000	350,00
143168	1.39-PAPEL FOTOGRAFICO - CX 180g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO - CX, Fosco - Marca.: OFFPAPER PAPEL FOTOGRAFICO - CX 180g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL	5,00	20,100	100,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Valor Unit. (segundo)
	FOTOGRAFICO - CX, Fosco 180g, tamanho A4, cx c/ 50 folhas.				
143169	1.40-PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO 105G. ESPECIFICAÇÃO: PA CAIXA PRL FOTOGRAFICO FOSCO 105G.P - Marca.: OFFPAPER PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO 105G. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO 105G.PAPEL FOTOGRAFICO CX, Fosco 105g, tamanho A4, cx c/ 100 folhas.	5,00	17,990	89,95	
143170	2.1-ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, UNIDADE RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRA - Marca.: LELONG ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRACA. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. EMPENHADURA SUPER CONFORTÁVEL. LÂMINAS RESISTENTE E PRECISAS	5,00	25,000	125,00	
143180	2.2-APRESENTADOR SEM FIO, CONEXÃO 2.4 GHZ, ALCANCE D UNIDADE E 10 METROS, PILHA AAA, DIM - Marca.: GOLDENTEC "APRESENTADOR SEM FIO, CONEXÃO 2.4 GHZ, ALCANCE DE 10 METROS, PILHA AAA, DIMENSÕES 130X38X28. Controles intuitivos para apresentações de slides. Ponteiro a laser vermelho. Até 15 metros de alcance de rede sem fioReceptor armazenável."	5,00	85,000	425,00	
143182	2.4-APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓS - Marca.: LEO BLEO APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, para lápis grafite, fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garante apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 35 mm.	50,00	0,650	32,50	
143183	2.5-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAG UNIDADE ADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	10,00	5,700	57,00	
143184	2.6-BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BA UNIDADE NDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, - Marca.: WALEU BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, tipo dupla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	50,00	35,000	1.750,00	
143185	2.7-BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: B UNIDADE ANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTO - Marca.: WALEU BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, simples, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	25,00	45,000	1.125,00	
143186	2.8-COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, c CAIXA x c/72unid, fabricado com ch - Marca.: ACC COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, cx c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	195,00	3,900	760,50	
143187	2.9-COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, cx CAIXA c/72unid, fabricado com chap - Marca.: ACC COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, cx c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	100,00	3,500	350,00	
143188	2.10-ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTR CAIXA BITO - CX, cx c/ 12 unids. - Marca.: JOCAR OFFICE ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTREITO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 9mm.	10,00	24,500	245,00	
143189	2.11-ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CAIXA CX, cx c/ 12 unids, corpo t - Marca.: JOCAR OFFICE ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 18mm.	25,00	22,000	550,00	
143190	2.12-EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE UNIDADE GRAMPO, tipo espátula, níquel - Marca.: BRW EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, níquelado.	50,00	3,900	175,00	
143192	2.14-FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190. E UNIDADE SPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PAR - Marca.: MASTER PRINT FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190 - Dimensoes 3,20 X 46,50 X 7,80cm, na cor preta.	5,00	11,500	57,50	
143193	2.15-FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890. E UNIDADE SPRECIFICAÇÃO: FITA NYLON PAR - Marca.: MASTER PRINT FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA FX 890, comprimento da fita 17mts na cor preta.	5,00	12,300	61,50	
143194	2.16-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls. ESPE UNIDADE CIFICACÃO: GRAMPEADOR COM CA - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100Fls.	5,00	35,000	175,00	

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
143195	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 100fls de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. 2.17-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20fls. ESPEC UNIDADE IFICACÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: CIS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20FLS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20fls, grampo 26/6, tamanho médio, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, 2 posições para fixação, grampeamento mínimo de 20 fls de gramatura 75gr/m <sup>2</sup> .	150,00	22,000	3.300,00
143196	2.18-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240fls. ESPE UNIDADE CIFICACÃO: GRAMPEADOR COM CA - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240fls. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240fls, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 200fls de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	5,00	99,000	495,00
143197	2.19-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25fls. ESPEC UNIDADE IFICACÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: CIS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25fls. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25fls, para grampear até 25fls de papel 75gr/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo 12,5cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01(um) pente.	100,00	19,500	1.950,00
143198	2.20-GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEA UNIDADE DOR TIPO ALICATE, metálico, - Marca.: MAPED GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE, metálico, pintura epóxi, modelo alicate, tipo anatômico, para grampo 26/6, acabamento niquelado, dupla posição de fixação de grampo e capacidade para grampear 25 fls de papel de 75 g/m <sup>2</sup> .	5,00	39,900	199,50
143199	2.21-GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300FLS. ESPEC UNIDADE IFICACÃO: GUILHOTINA A3 SEMI - Marca.: EXCENTRIX GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300FLS. ESPECIFICAÇÃO: GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL, DIMENSÕES DA BASE 550 X 670 X 300, CAPACIDADE DO CORTE DE 300 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE: 42 cm, PESO APROXIMADO: 20 kg.	3,00	177,000	531,00
143200	2.22-GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÃO UNIDADE ES DA BASE 500 X 500, CAPA - Marca.: GAZELA "GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÕES DA BASE 500 X 500, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, Comprimento do corte: 46 cm, Capacidade do corte de folha: 20Comprimento da guilhotina: 67 cm X Largura da guilhotina: 36 cmPeso: 4.5 kg"	3,00	119,000	357,00
143201	2.23-LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: L CAIXA UNIDADE ÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - Marca.: CIS LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - CX, c/ 100 unids.	10,00	32,200	322,00
143202	2.24-LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LAMI CAIXA UNIDADE NA PARA ESTILETE LARGO - CX, - Marca.: CIS LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - CX, c/ 100 unids.	10,00	25,000	250,00
143203	2.25-LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTI UNIDADE CA n°18, cor amarela, pacote - Marca.: MERCUR LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA n°18, cor amarela, pacote com 100g.	10,00	5,500	55,00
143204	2.26-PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS. ESPEC UNIDADE IFICACÃO: PERFURADOR METÁLICO - Marca.: EAGLE PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS, 01 furo, com capacidade para perfurar até até 6fls de papel 75g/m <sup>2</sup> , apoio da base em aço, pino perfurador em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm.	50,00	5,400	270,00
143205	2.27-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE O: PERFURADOR METÁLICO P/ AT - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLs. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLs, 02 furos, com capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 104 x 57 x 37 mm, em chapa de aço, margem de 6mm, distância dos furos 80mm) margeador plástico, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translucido.	75,00	8,600	645,00
143206	2.28-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 20 FLS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE O: PERFURADOR METÁLICO P/ AT - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 20 FLs. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 20 FLs, 02 furos, com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 122 x 100 x 56mm, em chapa de aço, margem de 6mm, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translucido.	75,00	21,200	1.590,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



143207	2.29-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FELS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE : PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FELS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FELS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 152 x 111 x 50mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 7mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico.	9,00	49,500	445,50
143208	2.30-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 60FELS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE O: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 60FELS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 60FELS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 60fils de papel 75g/m <sup>2</sup> , apoi da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões: 240 x 115 x 112mm.	4,00	69,500	278,00
143209	2.31-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FELS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE : PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FELS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FELS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 70fils de papel 75g/m <sup>2</sup> , apoi da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões: 240 x 115 x 112mm.	25,00	108,000	2.700,00
143210	2.32-PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALIN UNIDADE A AA PEQUENA - EMBALAGEM COM - Marca.: RAYOVAC PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNID.	40,00	5,800	232,00
143211	2.33-PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALI PACOTE NA AAA - PCT C/ 2 UNID. - Marca.: RAYVAC PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - PCT C/ 2 UNID.	40,00	6,800	272,00
143212	2.34-PILHA RECARREGÁVEL AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA REC PACOTE ARREGÁVEL AA - PCT C/ 2 UNID - Marca.: RAYOVAC PILHA RECARREGÁVEL AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RECARREGÁVEL AA - PCT C/ 2 UNID.	300,00	17,000	5.100,00
143213	2.35-PILHA RECARREGÁVEL AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RE PACOTE CARREGÁVEL AAA - PCT C/ 2 UN - Marca.: RAYOVAC PILHA RECARREGÁVEL AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RECARREGÁVEL AAA - PCT C/ 2 UNID.	150,00	15,500	2.325,00
143214	2.36-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFI UNIDADE CAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUE - Marca.: JOCAR OFFICE PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO, Pistola de adesivo hot melt 10w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt ( 110x220 volts ); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.	10,00	16,900	169,00
143215	2.37-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ES UNIDADE PECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA CO - Marca.: KIT PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO, Pistola de adesivo hot melt 40w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt ( 110x220 volts ); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	10,00	25,600	256,00
143217	2.39-PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDE CAIXA DOR DE PAPEL 15mm - CX, corp - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 15mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender até 60fils de papel de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cx c/12 unids.	11,00	2,700	29,70
143218	2.40-PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDED CAIXA OR DE PAPEL 19mm - CX, corpo - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 19mm, abertura de 17mm, com capacidade de prender até 70fils de papel de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cx c/12 unids.	20,00	5,300	106,00
143219	2.41-PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDED CAIXA OR DE PAPEL 32mm - CX, corpo - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 32mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender até 150fils de papel de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cx c/12 unids.	20,00	11,200	224,00
143223	2.42-PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDED CAIXA OR DE PAPEL 51mm - CX, corpo - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 51mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 51mm, abertura de 26mm, com capacidade de prender até 250fils de papel de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cx c/12 unids.	20,00	39,900	798,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



143224	2.43-RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V. ES CAIXA PECIFICAÇÃO: RECARREGADOR DE - Marca.: MOX RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V. ESPECIFICAÇÃO: RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V - UNID, 3 funções de segurança, Monitoramento de voltagem, Proteção contra curto-circuito, LED apaga ao término da carga, Desligamento automático, 4 canais de cargas independentes, Bilvolt automático (AC 100-240V).	35,00	22,000	770,00
143225	2.44-REGUA PLÁSTICA 30CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁST UNIDADE ICA 30CM, em poliestireno 30 - Marca.: WALEH REGUA PLÁSTICA 30CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁSTICA 30CM, em poliestireno 30 cm, escala de precisão, cor: cristal, dimensões: 310 x 35 x 3	38,00	0,900	34,20
143227	2.46-"PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM POLIETILENO UNIDADE CRISTAL. Porta Canetas injet - Marca.: DELLO "PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM POLIETILENO CRISTAL. Porta Canetas injetado em poliestireno, 7 divisões como opções de uso; Medida:135 X 120 X 90mm; Peso aproximado líq:0,168kg; na Cor: Cristal."	50,00	9,500	475,00
143229	2.48-TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICA UNIDADE ÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQU - Marca.: CIS TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM - UNID, cabo em polipropileno, tamanho: 15,2cm, apropriada para uso escolar, tesoura de aço inoxidável, ponta arredondada, lâminas próprias para picotar papéis proporcionando diferentes formatos.	20,00	9,000	180,00
143230	2.49-TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, UNIDADE CABO REVESTIDO EM RESINA PLA - Marca.: CIS TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, CABO REVESTIDO EM RESINA PLÁSTICA FOSCA	20,00	8,200	164,00
143231	2.50-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 - Marca.: KIT TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM - ponta arredondada, apropriada para uso escolar, cabo de polipropileno, cores variadas.	515,00	2,740	1.411,10
143232	2.51-TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA M UNIDADE ULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - UNID, lâmina em aço Inox 8, cabo em polipropileno, tamanho: 21cm.	75,00	11,000	825,00
VALOR GLOBAL R\$				55.075,45

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 55.075,45 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.691,28, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.397,04, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.672,09, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.427,04, Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.32, no valor de R\$ 888,00. FONTES: 1211000, 1214000

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 11 de Maio de 2021

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



*Luiz Gustavo Carneiro*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO  
CAVALCANTE:65033280368  
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO CARNEIRO  
CAVALCANTE:65033280368  
Dados: 2021.05.17 11:37:16 -03'00'

DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME  
CNPJ 05.848.835/0001-10  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*

729608173 - 20

2. *Diego dos Santos Martins*  
018.826.703 - 45





**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210511.1-FM

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210511.1-FMS - DIGIPAPER COMERCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 55.075,45 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.691,28, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.397,04, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.672,09, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.427,04, Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.32, no valor de R\$ 888,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Maio de 2021



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210511.1-FM, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 11 de Maio de 2021

*Edvans Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 13 de maio de 2021.

  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210513.1-FMS**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 322.135.303-00, residente na RUA SOARES BOLCÃO, 1528, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza -CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210513.1-FMS - SUPRIMAX COMERCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. CX c/ 12 unids.	CAIXA	25,00	18,000	450,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. CX c/ 12 unids.	CAIXA	25,00	18,000	450,00
143235	3.3-PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. CX c/ 12 unids.	CAIXA	25,00	18,000	450,00
143236	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. CX c/ 12 unids.	CAIXA	25,00	18,000	450,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	25,00	18,000	450,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	25,00	18,000	450,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature or initials.*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



143239	3.7-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFIC AÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMAN - Marca.: LYKE. PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO; - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	25,00	18,000	450,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - - Marca.: BRW. PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	52,00	29,100	1.513,20
143241	3.9-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW. PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	101,00	29,100	2.939,10
143242	3.10-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFIC AÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRA - Marca.: BRW. PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	25,00	29,100	727,50
143243	3.11-PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - Marca.: LYKE. PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliéster; Tinta a base de álcool.	10,00	24,000	240,00
143244	3.12-PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - Marca.: LYKE. PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliéster; Tinta a base de álcool.	10,00	24,000	240,00
143245	3.13-PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFIC AÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJE - Marca.: LYKE. PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - UNID, Espessura da escrita: 2,0mm; escrita em acetato, PVC e poliéster; Tinta a base de álcool.	10,00	24,000	240,00
143247	3.15-TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, - Marca.: KOALA. TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	30,00	1,800	54,00
143248	3.16-TINTA GUACHE 250ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACH E 250ML - UNID, atóxica, sol - Marca.: KOALA. TINTA GUACHE 250ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 250ML - UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	250,00	3,400	850,00
143249	3.17-TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, - Marca.: BRW. TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, solúvel em água, cores variadas. Utilizada em trabalhos de artesanatos, madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça e PET (preparado antes com primer) para decorações. Aplicável com pincel, rolinho ou esponja sobre superfícies previamente preparadas com Base Acrilica para artesanato. Diluente: Água.	500,00	3,000	1.500,00
143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIF - Marca.: BRW. TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	18,00	3,240	58,32
143251	3.19-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: T - Marca.: RADEX. TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos CX C/ 12 UNID.	15,00	24,000	360,00
143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: - Marca.: RADEX. TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO -	15,00	24,000	360,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature or initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143253	PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	CAIXA	10,00	24,000	240,00
143254	3.21-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	CAIXA	5,00	24,000	120,00
143255	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	CAIXA	2,00	24,000	48,00
143256	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	CAIXA	52,00	30,000	1.560,00
143257	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	CAIXA	52,00	30,000	1.560,00
143258	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	PACOTE	20,00	39,000	780,00
				VALOR GLOBAL R\$	16.540,12

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 16.540,12 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.378,90, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.788,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.086,28, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.286,94. FONTES: 1211000 E 1214000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 13 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE

**ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS**  
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Dados: 2021.05.14 11:19:24 -03'00'  
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 00.466.084/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

729 608 173 - 20

2. *Ricardo dos Santos Martins*  
018. 826. 703 - 45



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210513.1-FM

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATO N°20210513.1-FMS - SUPRIMAX COMERCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.540,12 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.378,90, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.788,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.086,28, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.286,94

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Maio de 2021



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210513.1-FM , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 13 de Maio de 2021

*Edvan Bezerra Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 13 de maio de 2021.

  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20210513.1-FMS**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 322.135.303-00, residente na RUA SOARES BOLÇÃO, 1528, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru-CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATO Nº20210513.1-FMS - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143259	4.1-ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRASPARENTE - ROLO, Laminado de - Marca.: POLITAC ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.	ROLO	15,00	82,000	1.230,00
143261	4.3-AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Di - Marca.: TILIBRA AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima da folha 56g/m <sup>2</sup> , formato do miolo em 140 x 200mm.	UNIDADE	5,00	23,100	115,50
143262	4.4-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) X 50 mm (largura) X 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	20,00	7,700	154,00
143263	4.5-CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, - Marca.: MAXPRINT CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 1 52x; capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb.	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb; velocidade: 12x; embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR - Marca.: MAXPRINT DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
143318	4.8-ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, c - /100 unid.	ENV CAIXA	10,00	43,000	430,00
143320	4.9-ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE	ENV CAIXA	15,00	44,500	667,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

Handwritten initials and a mark at the bottom right of the page.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Description	Unit Price	Quantity	Total Value
	AMARELO 80g 229x324, cx c/100 unid tipo officio.			
143321	4.10-ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 110x170, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - oficio.	10,00	26,000	260,00
143323	4.11-ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 162x229, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « officio.	10,00	29,000	290,00
143325	4.12-ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 176x250, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	15,00	28,500	427,50
143326	4.13-ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 200x280, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo officio.	15,00	31,000	465,00
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo oficio.	60,00	11,000	660,00
143331	4.16-ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 162x229, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « officio.	10,00	23,500	235,00
143335	4.18-ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 200x280, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 200x280, cx c/100 unid tipo officio.	15,00	23,100	346,50
143336	4.19-ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 260x360, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 260x360, cx c/100 unid tipo sacco.	15,00	32,000	480,00
143338	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT DURO 80g. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT DURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT DURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	195,00	55,900	10.900,50
143626	9.3-CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48fls. Especificação: UNIDADE CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48 - Marca.: TILIBNA CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48fls. Especificação: CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48fls. - PCT, 40fls, capa flexível, pct c/ 10unid.	100,00	1,150	115,00
143628	9.5-CADERNO ESPIRAL 96fls. Especificação: CADERNO ES UNIDADE PIRAL 96fls - PCT, pct c/ 10 - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL 96fls. Especificação: CADERNO ESPIRAL 96fls - PCT, pct c/ 10 unids, capa flexível, 96fls pautadas, 140 x 200mm.	100,00	2,650	265,00
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE ADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIA - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, Caderno de 10 matérias, capa dura, 200fls.	150,00	15,150	2.272,50
143635	9.12-LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100f UNIDADE ls, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100fls, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m <sup>2</sup> .	120,00	15,100	1.812,00
143637	9.14-LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls UNIDADE , sem margem, capa dura, cor - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m <sup>2</sup> .	100,00	9,500	950,00
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 100fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	65,00	27,300	1.774,50
143639	9.16-LIVRO DE PONTO 160fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 160fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 160fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 160fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	50,00	23,100	1.155,00
143640	9.17-LIVRO DE PROTOCOLO 100fls. Especificação: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 100fls, capa d - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 100fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 100fls, miolo em papel offset,	250,00	11,900	2.975,00

RUA CORONEL MEIRELES N° 07

AB

2



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



medindo aproximadamente 216 x 153mm.

143642	9.19-LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50FLs. Especificação: UNIDADE LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 5 - Marca.: GRAFSET LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50FLs. Especificação: LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50FLS, capa dura, dimensões: 22x33cm.	22,00	11,020	242,44
VALOR GLOBAL R\$				29.992,94

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 29.992,94 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATADA;**

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

AB... 12



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.489,40, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.527,34, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.341,60, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.634,60. FONTES: 1211000 E 1214000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede

*[Handwritten signature and initials]*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

TL





### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

*Handwritten signatures and initials.*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) **ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA**, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 13 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

*C.S. Rocha da Cruz EPP*  
C.S ROCHA DA CRUZ EPP  
CNPJ 29.227.059/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
065.876.923-54

2. *[Signature]*  
729 608 173 - 20



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210513.1FM

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** C.S ROCHA DA CRUZ EPP

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210513.1-FMS - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 29.992,94 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.489,40, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.527,34, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.341,60, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.634,60

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Maio de 2021



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210513.1FM , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 13 de Maio de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro